

PLANO INDIVIDUAL DE FORMAÇÃO

2023-2024

Preâmbulo

O Plano Anual Geral de Formação é um documento de planeamento anual das atividades comuns à Prática Pedagógica Supervisionada dos cursos de 2.º Ciclo em Ensino em funcionamento na FLUC, a ser aplicado por todas as Áreas Científico-Pedagógicas, salvaguardadas as especificidades de cada Área, vertidas nos respetivos Planos Anuais de Área.

Elaborado no âmbito do Conselho de Formação de Professores, como determina o Regulamento da Formação de Professores, o Plano Anual Geral de Formação fixa, para cada ano letivo, o conjunto de atividades através das quais se concretizará a Prática Pedagógica Supervisionada.

Do presente documento constam os seguintes pontos:

1. Prática Pedagógica Supervisionada
2. Momentos de avaliação

1. Prática Pedagógica Supervisionada

Segundo a legislação que atualmente regula a formação inicial de professores (Decreto-Lei nº 79/2014 de 14 de maio), o Estágio Pedagógico — ou Prática Pedagógica Supervisionada — realiza-se em turmas atribuídas ao Orientador de Escola (atividades letivas). Poderá integrar, também, atividades extralectivas ou de intervenção socioeducativa e de gestão que cada Estagiário concretiza na Escola e/ou junto da comunidade envolvente.

As atividades em causa — elencadas no Plano Individual de Formação — decorrem entre o início de setembro e o fim de maio, sendo supervisionadas pelo(s) Orientador(es) de Escola e previamente estabelecidas por acordo entre cada Estagiário, os respetivos Orientadores de Escola e da FLUC, a Escola e a FLUC.

1.1. Prática Pedagógica Supervisionada

1.1.1. Elaboração e/ou debate de planificações — de longo, médio e curto prazos —, de recursos didáticos e de instrumentos de avaliação no âmbito do Núcleo de Estágio.

1.1.2. Participação em 75% dos Seminários Pedagógicos semanais dirigidos pelo Orientador da Escola, com a duração aproximada de 60 a 90 minutos por disciplina, sendo de 120 a 180 minutos no caso dos núcleos de cursos monodisciplinares.

1.1.3. Participação em todas as sessões (i) de auto e heteroavaliação de atividades letivas, e (ii) de avaliação formativa e sumativa, acordadas no âmbito do Núcleo de Estágio.

1.1.4. Preparação e concretização de atividades letivas em turmas do(s) Orientador(es) de Escola.

1.1.4.1. Nos Núcleos de Estágio dos cursos monodisciplinares, o número mínimo de atividades letivas que cada Estagiário tem de assegurar situa-se entre 28 e 32 aulas de 45 minutos ou entre 14 e 16 aulas de 90 minutos.

1.1.4.2. Nos Núcleos de Estágio dos cursos bidisciplinares, o número mínimo de atividades letivas que cada Estagiário tem de assegurar situa-se entre 28 e 32 aulas de 45 minutos ou entre 14 e 16 aulas de 90 minutos, divididas equitativamente pelas duas áreas de formação.

1.1.5. Observação de todas as aulas lecionadas pelos outros Estagiários do Núcleo de Estágio.

1.1.6. Observação de 75% das aulas lecionadas pelo Orientador de Estágio, na(s) turma(s) a que estão afetos os Estagiários.

1.1.7. Os Orientadores da FLUC observam um mínimo de 2 aulas a cada Estagiário, devendo as mesmas ocorrer a partir de janeiro. Em casos devidamente fundamentados, pode o Orientador da Escola solicitar a presença do Orientador da FLUC ainda no primeiro período letivo.

1.2. Atividades extraletivas

1.2.1. Participação em atividades extraletivas e de intervenção socioeducativa realizadas na Escola e/ou junto da comunidade envolvente.

1.2.2. Observação e debate de atividades extraletivas e de intervenção socioeducativa realizadas pelo Orientador de Estágio e/ou pelos outros Estagiários do Núcleo de Estágio (Sessões de Avaliação do Trabalho Realizado).

1.2.3. Participação, com o estatuto de observador, em reuniões e atividades de gestão escolar: (Departamento(s) Curricular(es), Conselho(s) de Turma, Conselho de Diretores de Turma, Núcleo de Ensino Especial, Serviço de Psicologia e Orientação Vocacional, Conselho Pedagógico, Conselho Geral; Coordenador(es) de Departamento, Diretor(es) de Turma, Coordenador dos Diretores de Turma, Diretor, Presidente do Conselho Geral).

1.3. Faltas dos Estagiários

1.3.1. São marcadas faltas aos Estagiários sempre que os mesmos não estejam presentes nas atividades previstas nos respetivos Planos Individuais de Formação (tipificadas em 1.1. e em 1.2.). Estas faltas devem ser comunicadas, com a maior brevidade, pelos Orientadores de Escola aos Orientadores da FLUC.

1.3.2. As faltas dadas pelos Estagiários são registadas pelo Orientador da Escola no livro de sumários entregues no Gabinete de Estágios da FLUC no final do ano letivo.

1.4. Dossiê do Estagiário

Cada Estagiário organizará um dossiê, no qual arquivará documentação relevante:

1.4.1. Legislação e outros textos fundamentais (Decreto-Lei nº 79/2014 de 14 de maio, Protocolo de Cooperação entre a FLUC e a Escola, Regulamento da Formação de Professores na FLUC, Plano Anual Geral de Formação do Estágio Pedagógico, Plano(s) Anual(ais) de Formação da(s)

respetiva(s) Área(s) Científico-Pedagógica(s), Grelha(s) de Parâmetros de Avaliação da(s) respetiva(s) Área(s) Científico-Pedagógica(s), o seu Plano Individual de Formação);

1.4.2. Documentação relativa às aulas asseguradas (planificações de longo, médio e curto prazos; recursos didáticos e instrumentos de avaliação);

1.4.3. Comentários escritos sobre as aulas que lecionou;

1.4.4. Documentação relativa a outras atividades em que tenha participado (Seminários Pedagógicos, Sessões de Formação e aulas assistidas; atividades extraletivas, extra-curriculares, de intervenção socioeducativa e de gestão escolar);

1.4.5. Registos escritos elaborados pelo Estagiário sobre as atividades em que participou e que observou;

1.4.6. Documento de auto e heteroavaliação do desempenho no Estágio Pedagógico, a entregar aos Orientadores;

1.4.7. Outra documentação pertinente.

1.4.8. O dossiê deverá estar sempre disponível para consulta dos Orientadores, preferencialmente em formato digital.

1.5. Dossiê do Orientador de Escola (digital e/ou em papel)

Cada Orientador de Escola organizará um dossiê, no qual arquivará documentação relevante:

1.5.1. Legislação e outros textos fundamentais (Decreto-Lei nº 79/2014 de 14 de maio, Protocolo de Cooperação entre a FLUC e a Escola, Regulamento da Formação de Professores na FLUC, Plano Anual Geral de Formação do Estágio Pedagógico, Plano Anual de Formação da respetiva Área Científico-Pedagógica, Grelha de Parâmetros de Avaliação da respetiva Área Científico-Pedagógica, Planos de Formação dos Estagiários);

1.5.2. Informação escrita apresentada nos momentos de avaliação formativa e avaliação sumativa;

1.5.3. Registos escritos sobre os Seminários Pedagógicos e as Sessões de Formação que dinamizou;

1.5.4. Comentários escritos sobre as aulas que observou, lecionadas pelos respetivos Estagiários;

1.5.5. Registos escritos sobre as atividades (extraletivas, de intervenção socioeducativa, de gestão escolar) que observou por nelas participarem os respetivos Estagiários;

1.5.6. Documentação e comentários escritos apresentados pelos Estagiários ao longo do Estágio Pedagógico;

1.5.7. Outra documentação pertinente.

2. Momentos de avaliação

2.1. dezembro — ponto da situação

Registo da informação recebida dos Orientadores de Escola pelo Orientador da FLUC acerca do desempenho de cada Estagiário.

2.2. fevereiro/março — avaliação formativa

Reunião presencial da área científico-pedagógica para a apresentação e discussão de relatórios sobre cada Estagiário (com proposta de avaliação qualitativa) e sinalização de situações excecionais (e com eventual redefinição de “planos individuais de formação” nos casos em que se preveja a atribuição da classificação de Insuficiente).

2.3. abril — identificação de situações excecionais

Apresentação e discussão de informação escrita dos Orientadores de Escola ao respetivo Orientador da FLUC acerca dos Estagiários para os quais seja previsível uma classificação inferior a 10 ou igual ou superior a 18, para que possam ser agendadas aulas assistidas extraordinárias. As aulas assistidas extraordinárias só têm carácter obrigatório no caso da previsão de classificação de Insuficiente.

2.4. junho/julho — avaliação sumativa

No âmbito das Área Científico-Pedagógica, apresentação e discussão de relatórios sobre cada Estagiário (com proposta de avaliação quantitativa) e tomada de decisões quanto às classificações finais.

2.5. Os Estagiários serão informados por escrito dos resultados obtidos em todas estas etapas do processo de avaliação.

3. Reuniões

3.1. Reunião geral

A concretizar em setembro, é da responsabilidade do Coordenador do Conselho da Formação de Professores da FLUC, destinando-se a todos os Estagiários, Orientadores de Escola, Orientadores da FLUC. Visa a explicitação das orientações gerais para o ano letivo e a apresentação, quer dos Planos Anuais de Formação, quer das Grelhas de Parâmetros de Avaliação de cada Área Científico-Pedagógica.

3.2. Reuniões de avaliação

3.2.1. Avaliação formativa

A concretizar em fevereiro/março, é da responsabilidade dos Coordenadores das Área Científico-Pedagógica, destinando-se aos respetivos Orientadores de Escola e Orientadores da FLUC.

3.2.2. Avaliação sumativa

A concretizar em junho/julho, é da responsabilidade dos Coordenadores das Área Científico-Pedagógica, destinando-se aos respetivos Orientadores de Escola e Orientadores da FLUC.

Coimbra, 25 setembro de 2023